



POLÍCIA CIVIL DO RN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 11910002.000765/2025-12

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PC/RN) tem como missão institucional promover a segurança pública, o que exige a manutenção de suas unidades operacionais e administrativas em plenas condições de funcionamento. O fornecimento contínuo de energia elétrica é, nesse contexto, um serviço de caráter essencial e indispensável para garantir o funcionamento regular de todas as atividades, como sistemas de comunicação, computadores, servidores, iluminação e climatização. O problema imediato a ser resolvido, portanto, é a necessidade de assegurar e formalizar a contratação ininterrupta deste serviço público fundamental para todas as unidades consumidoras da PC/RN no Estado.

A ausência ou descontinuidade da contratação do serviço de energia elétrica geraria graves problemáticas para a PC/RN. Sem o fornecimento regular, haveria uma interrupção total das atividades essenciais de segurança pública, comprometendo a prestação de serviços à população e o trabalho investigativo. Além disso, a não formalização de uma nova contratação resultaria em insegurança jurídica e descumprimento regulamentar. A inatividade das unidades representaria um risco direto à segurança da informação e à infraestrutura tecnológica.

A contratação contínua do fornecimento de energia elétrica traz pontos positivos significativos, sendo o principal deles a garantia da continuidade operacional ininterrupta das atividades essenciais de segurança pública e administrativas da Polícia Civil/RN. Esta formalização assegura a conformidade com as exigências técnicas e regulamentares estabelecidas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

E conclusão, a contratação do fornecimento de energia elétrica é uma medida mandatória e estratégica. Sua efetivação é crucial para manter a estabilidade energética e operacional das unidades, prevenir a descontinuidade dos serviços públicos, e garantir o alinhamento com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e o planejamento da PC/RN.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

1ª PARTE: ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Em uma primeira análise, observam-se algumas soluções disponíveis no mercado para resolver o problema das necessidades apontadas acima. Algumas delas incluem:

- a) Fornecimento Pela Cosern (rede pública);
- b) Geração de Energia Solar Própria;

Dentre as soluções apresentadas, pode-se destacar as seguintes vantagens e desvantagens:

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
FORNECIMENTO PELA COSERN (REDE PÚBLICA)	- Confiabilidade da Rede: Fornecimento estável e ininterrupto, garantido pela infraestrutura existente. - Baixo Investimento Inicial: Não exige capital próprio para geração de energia; o custo é apenas o consumo. - Manutenção Simples: A responsabilidade pela manutenção da rede e da qualidade da energia é da concessionária (COSERN). - Conformidade Regulatória: Assegura o atendimento imediato às exigências técnicas e regulamentares da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).	- Custo Variável: Sujeição à tarifa regulada e aos reajustes anuais, com pouca previsibilidade de custos a longo prazo. - Dependência Externa: Sujeição às políticas do setor elétrico e aos custos de transmissão/distribuição.
GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	- Sustentabilidade e Compliance: Contribuição direta para as metas ambientais e atendimento ao <i>compliance</i> de sustentabilidade. - Energia Limpa: Geração de energia limpa e	- Alto Investimento Inicial: Exige capital substancial para aquisição e instalação de painéis solares e inversores. - Variação de Geração: Dependência das condições climáticas e da irradiação solar (intermitência). - Custo de Manutenção: Necessidade

renovável, com zero emissão de gases poluentes na geração.

de manutenção e limpeza periódica dos painéis e substituição de equipamentos.

- **Espaço Físico:** Necessidade de área adequada (telhados ou solo) para a instalação dos painéis, podendo gerar impactos visuais.

2ª PARTE: CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Diante da problemática apresentada e identificadas as soluções disponíveis, com suas vantagens e desvantagens, realizou-se uma análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, além de consulta a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, para que pudessem ser estudadas as práticas adotadas e escolhida a solução mais eficiente e viável tecnicamente para a atual necessidade e especificidades do órgão.

Ao se fazer o levantamento de mercado, foram encontrados os seguintes procedimentos:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Energia Elétrica
- Órgão: Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte
- ID CONTRATO PNCP:08241739000105-2-000032/2024
- ID CONTRATAÇÃO PNCP: [08241739000105-1-000100/2024](#)



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-1015 e Fax: @fax_unidade@ - www.sead.rn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110024.002850/2024-58

Unidade Gestora: UIAG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo, BR 101, bloco 08, Lagoa Nova, Natal/Rio Grande do Norte, CEP 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representada pela Exmo. Sr. **PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 786.047.964-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com Inscrição Estadual nº 20.055199-0 e Inscrição Municipal nº 113.381-0, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo(a) **TAMARA LARISSA DE OLIVEIRA MOURA**, Supervisora do Departamento de Grandes Clientes, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 2258150, expedida pelo ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 067.470.754-04, e **GERALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, Supervisor da Diretoria Executiva de Recursos Serviços Gerais, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 1950086, expedida pelo ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 057.609.264-97, celebram o presente Termo Aditivo instruído no processo SEI nº 00110024.002850/2024-58, observada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo importa em acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do Contrato nº 08/2024, cujo objeto contratual consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica**, às unidades consumidoras de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas.

- Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Energia Elétrica
- Órgão: Defensoria Publica do Estado do Rio Grande do Norte (DPERN)

- ID CONTRATO PNCP: 07628844000120-2-000052/2025
- ID CONTRATAÇÃO PNCP: [07628844000120-1-000025/2024](#)



Termo de Contrato nº 43/2025

Processo nº 06410018.000645/2024-93

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025-DPE/RN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024-DPE/RN



CONTRATO DE GESTÃO UNIFICADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, sediada na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.674.554-**, doravante denominada CONTRATANTE e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, concessionária dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com Inscrição Estadual nº 20.055199-0 e Inscrição Municipal nº 113.381-0, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, pela Supervisora do Departamento de Grandes Clientes, Tamara Larissa de Oliveira Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.470.754-** e pelo Supervisor da Diretoria Executiva de Recursos Serviços Gerais, Geraldo Gomes de Oliveira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.609.264-**, doravante denominada CONTRATADA, em comum acordo vem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, fazendo-o nas seguintes condições abaixo, os quais se obrigam para todos os efeitos jurídicos:

DAS DEFINIÇÕES

1. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representado, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);

3º PARTE: SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Nesse contexto, a Contratação contínua do fornecimento de energia elétrica via COSERN emerge como a solução mais adequada, uma vez que garante a continuidade operacional ininterrupta das atividades essenciais da Polícia Civil/RN e assegura a conformidade com as exigências técnicas e regulamentares da ANEEL

Ainda, observa-se que esta solução é amplamente empregada por outros órgãos e entidades para satisfazer a mesma necessidade, sendo uma abordagem comum na administração pública, a qual pode obter benefícios tangíveis em termos de desempenho operacional e qualidade de serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A descrição da solução como um todo é o fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras de responsabilidade da PCRN, sob a contraprestação de pagamento de fatura de energia elétrica mensal, e, de acordo com as regras estabelecidas na legislação para a presente prestação de serviço público, sem prejuízo das condições ora pactuadas;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Cada unidade consumidora terá um contrato específico de acordo com a carga, tensão, classe e tarifa, que passará a fazer parte integrante deste instrumento, no momento da ligação e excluída no momento do desligamento definitivo e da regularização financeira da contraprestação;

A contratada fornecerá energia elétrica para a(s) unidade(s) consumidora(s) pertencente(s) ao Parceiro de Negócios nº: a Conta Contrato Coletiva nº: 6200010289 - POLÍCIA CIVIL DO RN;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

Deverá atender, no que couber, o exposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: a vedação à subcontratação justifica-se pela natureza essencial e indivisível do objeto contratual, que é o fornecimento contínuo de energia elétrica. O serviço é prestado pela COSERN, a qual detém a exclusividade como Concessionária Distribuidora no Rio Grande do Norte. Tal exclusividade torna a subcontratação tecnicamente inviável, e a sua admissão comprometeria a responsabilidade direta e integral da concessionária pela execução, dificultando o controle da Administração sobre a qualidade e a continuidade do serviço público essencial.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual nesta contratação, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A não exigência de garantia de execução contratual é justificada pela natureza do objeto e o baixo risco de inadimplemento. O serviço de fornecimento de energia elétrica é prestado pela COSERN, uma concessionária de serviço público que opera em regime de monopólio natural e exclusividade, e cuja prestação é imediata e contínua. Além disso, a responsabilidade e a qualidade do serviço são intrinsecamente reguladas pela ANEEL, o que minimiza o risco de quebra contratual que comprometa o interesse público ou a continuidade dos

serviços da Polícia Civil. Optar pela não exigência evita a imposição de ônus excessivos à contratada, o que está em linha com o princípio da economicidade.

DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Não será exigida qualificação econômico-financeira nesta contratação.

Justificativa: A dispensa da exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se, principalmente, por se tratar de uma contratação por inexigibilidade de licitação, onde o fornecedor é a COSERN, uma concessionária de serviço público que opera em regime de monopólio natural e exclusividade no estado. Por ser uma empresa legalmente constituída e regulada para a prestação de um serviço essencial, cuja continuidade é fiscalizada pela ANEEL, a capacidade de execução e solidez financeira da contratada já são inerentes e presumidas pela própria natureza da concessão, tornando a exigência de índices contábeis desnecessária e excessivamente onerosa para o processo.

DA JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnico-operacional nesta contratação.

Justificativa: A dispensa da exigência de qualificação técnico-operacional justifica-se pelo fato de o objeto ser a contratação do fornecimento de energia elétrica por inexigibilidade de licitação, tendo como contratada a COSERN. Como concessionária de serviço público, a COSERN já possui sua capacidade técnica e operacional inerente e legalmente presumida pela própria outorga e regulação federal (ANEEL), que exige padrões técnicos rigorosos para a distribuição e prestação do serviço. Dessa forma, exigir documentação comprobatória de qualificação técnica seria uma redundância e uma formalidade desnecessária, sem agregar valor ao processo de contratação.

DA VIGÊNCIA CONTINUADA (POR 60 MESES)

A definição da vigência da contratação pelo período de 60 (sessenta) meses justifica-se pela natureza do serviço essencial e contínuo de fornecimento de energia elétrica e pela busca por eficiência administrativa e econômica. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, § 1º, permite a contratação de serviços e fornecimentos contínuos por até 5 (cinco) anos, desde que haja previsão no planejamento. A vigência máxima facilita o planejamento orçamentário de longo prazo para um insumo vital, reduzindo a necessidade de repetição de dispendiosos processos administrativos de contratação anualmente, o que otimiza os recursos humanos do setor de Compras e assegura a estabilidade e a ininterruptão do serviço para todas as unidades da Polícia Civil/RN ao longo de cinco anos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para determinar a estimativa das quantidades da contratação e garantir a precisão do planejamento orçamentário, foi realizada uma análise detalhada do histórico de gastos com o fornecimento de energia elétrica da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PC/RN) referente ao período de 12 (doze) meses, compreendido entre **Novembro de 2024 a Outubro de 2025**.

O Valor Total Histórico para esse período de 12 meses, que representa o custo anual estimado para a contratação, corresponde à soma dos valores mensais líquidos faturados, totalizando R\$ 2.545.242,72 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Este montante será a base para o cálculo posterior do valor estimado da contratação, quando acrescido de margem de erro para possíveis variações.

Todas as informações referentes aos valores consumidos mensalmente foram retiradas das faturas acostadas no processo, sob o id. 37778743. A tabela abaixo detalha o histórico mensal analisado e suas respectivas fontes de comprovação:

HISTÓRICO DE FATURAS DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VALOR CONSOLIDADO	PÁGINAS DE REFERÊNCIA (Id. 37778743)
Novembro/2024	R\$ 228.795,93	Fatura: Pág. 1 / Atesto: Pág. 2
Dezembro/2024	R\$ 223.674,75	Fatura: Pág. 3 / Atesto: Pág. 4
Janeiro/2025	R\$ 206.123,33	Fatura: Pág. 5 / Atesto: Pág. 6
Fevereiro/2025	R\$ 210.398,55	Fatura: Pág. 7 / Atesto: Pág. 8
Março/2025	R\$ 212.119,13 (Soma das Faturas)	Faturas: Pág. 9 e 11 / Atestos: Pág. 10 e 12
Abril/2025	R\$ 200.183,22	Fatura: Pág. 13 / Atesto: Pág. 14
Maio/2025	R\$ 212.088,18 (Soma das Faturas)	Faturas: Pág. 15 e 16 / Atesto: Pág. 17 e 18
Junho/2025	R\$ 212.878,57	Fatura: Pág. 19 / Atesto: Pág. 20 e 21

Julho/2025	R\$ 216.565,89	Fatura: Pág. 22 / Atesto: Pág. 23 e 24
Agosto/2025	R\$ 203.099,04	Fatura: Pág. 25 / Atesto: Pág. 26 e 27
Setembro/2025	R\$ 201.751,78	Fatura: Pág. 28 / Atesto: Pág. 29 e 30
Outubro/2025	R\$ 217.564,35	Fatura: Pág. 31 / Atesto: Pág. 32 e 33
TOTAL (12 Meses)	R\$ 2.545.242,72	-

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deve refletir não apenas o custo histórico do serviço, mas também a **previsão de gastos futuros** influenciada por fatores econômicos, regulatórios e de expansão operacional da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PC/RN).

VALOR TOTAL (12 MESES)	MÉDIA MENSAL
R\$ 2.545.242,72	R\$ 212.103,56

Dessa forma, é necessária a inclusão de uma margem de segurança na estimativa de custos, elevando a média mensal em aproximadamente 25%, para assegurar a continuidade operacional da Polícia Civil/RN e proporcionar segurança jurídica e financeira ao contrato .

MÉDIA MENSAL	MARGEM DE SEGURANÇA DE ~25%	MÉDIA MENSAL FINAL (Após aplicação da margem de segurança)
R\$ 212.103,56	R\$ 57.896,44	R\$ 270.000,00

Com isso, o acréscimo visa cobrir eventuais aumentos posteriores do custo do serviço, que pode surgir a partir das seguintes situações:

- Reajustes Tarifários Periódicos (Fator Econômico/Regulatório): As tarifas de fornecimento de energia elétrica são sujeitas a Reajustes Tarifários Anuais (RTA) e, eventualmente, a Revisões Tarifárias Periódicas (RTP) ou extraordinárias, homologadas pela ANEEL. Esses reajustes visam manter o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão e são imprevisíveis em sua totalidade no momento do Estudo, mas são uma certeza regulatória. A inclusão da margem mitiga o risco de desequilíbrio contratual imediato.
- Expansão Operacional e Acréscimo de Unidades (Fator Institucional): A Polícia Civil do RN possui a expectativa de acréscimo de novas delegacias de polícia ou a ampliação de unidades já existentes. Tais ampliações implicam diretamente no aumento do número de unidades consumidoras cadastradas e, consequentemente, no volume total de consumo e na demanda contratada de energia elétrica (kWh e kVA). A margem de segurança permite absorver este aumento de demanda sem a necessidade de aditivos contratuais frequentes.
- Variação da Dinâmica de Funcionamento e Climatização (Fator Climático/Operacional): O consumo de energia elétrica é sensível às condições climáticas, especialmente o uso de sistemas de climatização nas unidades. O aumento da intensidade do uso de ar-condicionado em períodos de temperaturas elevadas, por exemplo, eleva o consumo de energia (kWh) além da média histórica, o que pode ser compensado pela margem de segurança.
- Suporte a Sistemas Críticos Essenciais (Fator Técnico): O ETP visa garantir o fornecimento para equipamentos essenciais, como sistemas de comunicação, computadores e servidores. A margem orçamentária oferece uma folga para o eventual aumento do consumo devido à modernização ou à necessidade de operação ininterrupta (24/7) de sistemas de segurança da informação e de comunicação crítica.

Isto posto, com a nova média mensal calculada, após o acréscimo da margem de erro, tem-se o cálculo do

MÉDIA MENSAL FINAL (Após aplicação da margem de segurança)	VALOR GLOBAL FINAL
R\$ 270.000,00	R\$ 3.240.000,00

Por fim, o valor anual estimado de R\$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais) está em consonância com o princípio da Gestão Orçamentária e o objetivo de evitar a descontinuidade do serviço por falta de cobertura orçamentária, garantindo a plena e ininterrupta continuidade das atividades essenciais da Polícia Civil .

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e permitir a ampla participação de licitantes. Nestes termos, trata-se da situação descrita no art. 40, inciso V, alínea b, do referido dispositivo legal:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Contudo, para o caso em tela **NÃO se vislumbra a necessidade de parcelamento**, visto que solução é considerada indivisível, pois o objeto é a prestação de serviço único.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações em andamento ou previstas que estejam vinculadas, complementem ou dependam diretamente da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que esta contratação é autônoma, não havendo relação de interdependência ou correlação com outros processos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN) possui um Plano de Contratações Anuais (PCA) devidamente elaborado e publicado no Sistema Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Este PCA, referente ao exercício de 2025, está registrado sob o Código de Identificação nº **08241739000105-0-000011/2025**, com data de publicação em **05/06/2024**. A Unidade Administrativa de Serviços Gerais é a PCRN, identificada como UASG nº **925546**.

A atual contratação, destinada a atender às necessidades da PCRN, encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2025 (PCA-2025), e possui o número identificador **925546-24/2025** no âmbito da UASG da PCRN, estando classificada na categoria de **SERVIÇO**, em consonância com a natureza do objeto da contratação.

PCA 2025 - 925546 - POLICIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

Última atualização: 05/06/2024

Id pca PNCP: 08241739000105-0-000011/2025

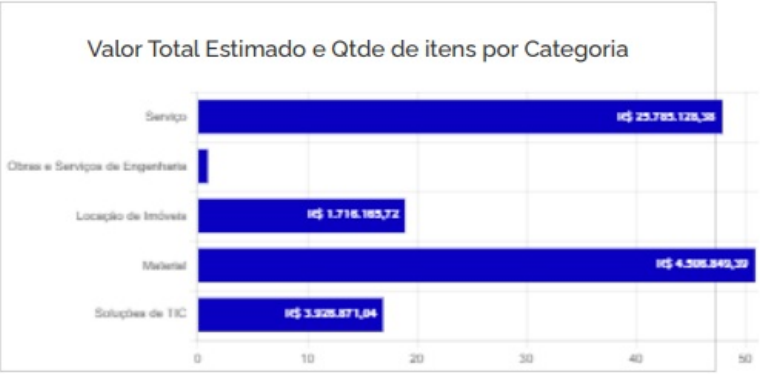
Data de publicação no PNCP: 05/06/2024

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 136

Valor Total estimado (R\$): R\$ 39.935.014,53



Detalhamento por Categoria

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
104	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	925546-27/2025	R\$ 3.000,00
105	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	925546-26/2025	R\$ 2.000,00
106	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	925546-25/2025	R\$ 614.000,00
107	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	925546-24/2025	R\$ 2.481.764,81
108	681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	925546-23/2025	R\$ 72.000,00

Exibir: 5 26-30 de 48 itens Página: 6

Mais detalhes sobre o alinhamento desta contratação encontram-se acostados nos autos sob o documento: Anexo - Previsão no PCA 2025 (37883499).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do fornecimento de energia elétrica visa garantir a plena e ininterrupta continuidade das atividades essenciais e dos serviços de segurança pública prestados pela Polícia Civil do Rio Grande do Norte, em conformidade com as exigências técnicas e regulatórias da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Os resultados esperados e pretendidos com a efetivação desta contratação são:

- Assegurar a Continuidade Operacional: Garantir o fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta e estável a todas as unidades consumidoras da PC/RN no Estado.
- Manter a Prestação de Serviço Essencial: Viabilizar o funcionamento pleno de equipamentos críticos, como sistemas de informática, servidores, iluminação e climatização, que são indispensáveis para o trabalho investigativo e administrativo.
- Conformidade Legal e Regulatória: Formalizar a contratação conforme as diretrizes da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e em atendimento ao Decreto Estadual nº 32.560/2023, que exige a regularização dos contratos.
- Evitar a Descontinuidade Administrativa: Prevenir a paralisação de setores vitais ou o comprometimento da segurança da informação por falta de energia, mitigando o risco de prejuízo ao interesse público.
- Gestão Contratual Simplificada: Estabelecer um contrato de longa vigência (60 meses) para reduzir a demanda administrativa por processos de contratação recorrentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando a natureza da contratação, que não envolve obras, reformas ou modificações estruturais, não se vislumbra a necessidade de adaptação direta na infraestrutura física ou predial da COSERN para o início das atividades.

As providências a serem adotadas são de caráter exclusivamente administrativo e logístico, e se resumem à formalização do instrumento contratual, seguida da imediata comunicação dos locais de execução ou entrega dos bens/serviços.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS			
SITUAÇÃO	EXIGÊNCIA MÍNIMA	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
Uso de Materiais Sustentáveis	Priorizar materiais com certificação ambiental e menor impacto ambiental.	Uso de materiais não renováveis ou poluentes.	Exigir comprovação de certificações ambientais e incentivar a utilização de materiais sustentáveis.
Emissões Atmosféricas	Controle das emissões decorrentes de atividades relacionadas ao contrato.	Poluição do ar e impactos à saúde humana e ambiental.	Implementar controles e práticas para minimizar emissões, conforme legislação vigente
Recursos Hídricos	Uso racional e controle de efluentes líquidos gerados.	Contaminação de corpos hídricos e desperdício de água.	Exigir sistemas de tratamento e controle, além de monitorar o uso racional da água.
Transporte e Logística	Planejamento para otimizar rotas e reduzir deslocamentos desnecessários.	Emissão de poluentes e aumento do trânsito.	Planejar rotas eficientes e incentivar o uso de veículos menos poluentes.

13. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

Análise das Alternativas: A análise comparativa demonstrou que o fornecimento de energia elétrica por meio da Rede Pública garante a confiabilidade imediata, a estabilidade do fornecimento essencial e um baixo risco de implementação, sendo a opção mais segura e prudente para um serviço de segurança pública que exige continuidade ininterrupta.

Justificativa da Escolha: A opção pelo fornecimento via Rede Pública é a única técnica e juridicamente viável para a Polícia Civil do Rio Grande do Norte, pois o serviço é prestado sob regime de monopólio natural por uma concessionária exclusiva na área de distribuição.

Adequação Legal: O procedimento está em plena adequação legal, sendo enquadrado como Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de bens e serviços com fornecedor exclusivo. A fundamentação legal é robusta, sustentada pela inexistência de competição e pela regulamentação setorial da ANEEL, além de atender ao prazo de vigência de 60 meses permitido para serviços contínuos, conferindo segurança jurídica e eficácia ao ato.

Impacto e Benefício Esperados: O impacto imediato e o principal benefício esperado desta contratação é a garantia da continuidade ininterrupta dos serviços de segurança pública, sustentando todos os sistemas operacionais e administrativos da PC/RN.

Plano de Implementação: O Plano de Implementação foca na execução imediata da contratação ainda para o ano de 2025, em atenção à urgência do serviço essencial e para estrito cumprimento do Decreto Estadual Nº 32.560/2023, que estabeleceu prazo para a formalização contratual.

Diante do exposto, **declara-se ser VIÁVEL** a confecção pretendida.

14. **IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

O presente documento foi elaborado conforme disposto no [Art. 18, Inc. I, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e segue assinado pelos responsáveis por sua elaboração.

ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
JEORDAN RODRIGUES
Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jeordan Oliveira Fausto Rodrigues, Agente de Polícia Civil**, em 27/11/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37661775** e o código CRC **70429B3B**.